

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 2007

Cria contribuição de Intervenção econômica para o custeio de prevenção e tratamento de alcoolismo .

Autor: Deputado ELIENE LIMA

Relator: Deputado CHICO D'ÂNGELO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado ELIENE LIMA, visa a criar Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE — com o objetivo de financiar o custeio de ações de prevenção e de tratamento do alcoolismo.

A CIDE em tela incidiria sobre o lucro das pessoas jurídicas fabricantes e importadoras de bebidas alcoólicas com alíquota de meio por cento. Incidiria, ainda, sobre gastos com publicidade e propaganda das mesmas bebidas em qualquer meio de comunicação com alíquota de dois por cento.

É definida, também, uma série de procedimentos para o recolhimento da contribuição.

Na seqüência, define que a totalidade da arrecadação da indigitada CIDE seria repassada aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proporcionalmente a suas respectivas populações, para aplicação em ações que visem à prevenção e ao tratamento do alcoolismo.



B08B376217

Por fim, prevê a aplicação, no que couber, à contribuição as mesmas disposições legais referentes ao Imposto sobre a Renda.

Na Justificação que embasa a proposição o seu preclaro Autor releva a importância de se criar uma fonte de recursos que permita a prevenção e tratamento das conseqüências do abuso do álcool.

A matéria é de competência conclusiva do Plenário. Na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio recebeu Parecer pela rejeição, por parte do ínclito Deputado VICENTINHO ALVES.

Após nossa manifestação, a Comissão de Finanças e Tributação deverá pronunciar-se no que se refere ao mérito e à adequação orçamentária e financeira e a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania deverá manifestar-se quanto à constitucionalidade, à legalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa.

Não foram abertos prazos para apresentação de Emendas tendo em vista tratar-se de matéria sujeita à apreciação do Plenário.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É muito justificada a preocupação do Autor da proposição em questão. Os males e prejuízos sanitários, morais e financeiros causados pelo uso abusivo do álcool são sobejamente conhecidos. Vidas são ceifadas, famílias arruinadas, saúde de indivíduos comprometida, a produtividade dos demais setores econômicos é afetada, mas os lucros das empresas produtoras e que comercializam bebidas não sofre abalo.



É claro que, sob a ótica sanitária, um aporte maior de recursos para este fim é muito bem-vindo. Assim sendo, vemos que a iniciativa para prover o Sistema Único de Saúde de recursos específicos para a recuperação dos danos causados pelo consumo destes produtos, oriundos de sua própria comercialização, é salutar.

Ao contrário do que entendeu a douta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, entendemos que não cabe nem àquele, nem a este Órgão Técnico manifestar-se sobre a constitucionalidade da matéria.

Assim, quanto ao mérito, a nossa posição é favorável, ficando as questões sobre a adequação financeira e orçamentária e sobre a constitucionalidade, bem como sobre melhor forma de viabilizar esta contribuição para serem avaliadas pelas próximas Comissões, como prevê o Regimento da Casa.

Isto posto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 82, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado CHICO D'ÂNGELO
Relator

